



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº33/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RONCADOR – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador,, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA CADASTRAMENTO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	PARA DAS	DIA 14/10/2026 a 19/10/2026, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:		HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.bllcompras.com
LINK DO EDITAL:		www.bllcompras.com
CNAE CORRESPONDENTE PARA PARTICIPAÇÃO:		CNAE CORRESPONDENTE: 4641-9/02 – Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; CNAE 4649-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria; CNAE 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; CNAE 1351-1/00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; CNAE 3104-7/00 – Fabricação de colchões.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DORMITÓRIOS, INCLUINDO COLCHÕES, CAPAS PROTETORAS DE COLCHÃO, LENÇÓIS, FRONHAS, TRAVESSEIROS E MANTAS, PARA MANUTENÇÃO DE ESTOQUE PREVENTIVO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS QUE EVENTUALMENTE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONCADOR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.30.00.00.. MATERIAL DE CONSUMO

Prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte:

Reduzido: 938

Elemento de Despesas: 674

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **Valor Máximo do Lote: R\$ 18.765,90 (Dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

5. PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Endereço Eletrônico www.blcompras.com, sendo que a proposta de preço e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem anexados no endereço eletrônico da plataforma www.blcompras.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. Dúvidas e ou esclarecimentos poderá ocorrer diretamente na plataforma www.blcompras.com.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 19/10/2026 às 13:00h.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.4.** A disputa fase de lances será no dia 19/10/2026 as 14:00hrs no endereço eletrônico plataforma www.blcompras.com.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCA

- 7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2.** Encerrada a fase de propostas e documentos de habilitação,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.1. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Roncador 13 de outubro de 2026

Agente de Contratação

Maicon Fernando Sacoman





Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

Dispensa de Valor nº: 33/2026

PROPOSTA:

LOTE 1 Valor Máximo do Lote: R\$ 18.765,90 (Dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colchão de solteiro , confeccionado em espuma de poliuretano, com densidade D-33 , indicado para suportar usuários com peso de até 90 kg , nas dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento x 14 cm de altura , com revestimento externo em material apropriado para uso contínuo, acabamento resistente e adequado para utilização em ambientes institucionais. O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento.	Unid	30		
2	Capa protetora para colchão de solteiro , confeccionada em material resistente, impermeável e antialérgico , destinada à proteção do colchão contra líquidos, umidade, sujeiras e demais agentes que possam comprometer sua conservação. Deverá possuir dimensões compatíveis com colchão de solteiro de aproximadamente 88 cm x 188 cm , com acabamento adequado e sistema de fechamento que permita sua instalação e remoção para higienização. O material deverá ser de fácil limpeza, resistente ao uso contínuo e adequado para utilização em ambientes institucionais. Produto novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.	Unid	30		
3	Jogo de lençol para cama de solteiro , composto por 03 (três) peças , sendo 01 (um) lençol com elástico e 02 (duas) fronhas , confeccionados em tecido de boa qualidade, macio, resistente e adequado para uso contínuo. O lençol deverá possuir acabamento com elástico em toda a sua extensão , proporcionando melhor ajuste ao colchão, com dimensões compatíveis com colchão de solteiro de aproximadamente 88 x 188 cm , e fronhas com aproximadamente 70 x 50 cm . As peças deverão apresentar costuras reforçadas, bom acabamento, ser novas, sem uso e acondicionadas adequadamente para transporte e armazenamento.	Unid	30		
4	Kit contendo 02 (dois) travesseiros , com dimensões aproximadas de 70 cm x 50 cm cada , confeccionados com enchimento em fibra siliconada , proporcionando maciez e conforto, com revestimento externo em tecido	Unid	30		



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	de boa qualidade, resistente e adequado para uso contínuo. Produtos antialérgicos e laváveis , com acabamento que permita higienização e manutenção, costuras reforçadas e bom acabamento. Os travesseiros deverão ser novos, sem uso e fornecidos em embalagem adequada para transporte e armazenamento.				
5	Manta de solteiro , confeccionada em microfibra tipo soft , de toque macio e agradável, adequada para utilização como cobertura em cama de solteiro. Produto com característica antialérgica , leve, confortável e resistente ao uso contínuo, com acabamento adequado e costuras reforçadas, sem apresentar falhas, manchas ou defeitos de fabricação. Dimensões compatíveis com cama de solteiro, com tamanho mínimo aproximado de 1,50 m x 2,00 m . Deverá ser fornecida nova, sem uso e devidamente acondicionada para transporte e armazenamento.	Unid	60		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de itens destinados à composição de Kits Dormitórios, incluindo colchões, capas protetoras de colchão, lençóis, fronhas, travesseiros e mantas, para manutenção de estoque preventivo destinado ao atendimento**



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

de famílias que eventualmente necessitem de acolhimento provisório em decorrência de situações de emergência ou calamidade pública no Município de Roncador/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1- RECURSOS FINANCEIROS

- Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC – C/C: 25.749-4;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Código
CNAE				
01	Colchão de solteiro , confeccionado em espuma de poliuretano, com densidade D-33 , indicado para suportar usuários com peso de até 90 kg , nas dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento x 14 cm de altura , com revestimento externo em material apropriado para uso contínuo, acabamento resistente e adequado para utilização em ambientes institucionais. O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento.	30	UND	
02	Capa protetora para colchão de solteiro , confeccionada em material resistente, impermeável e antialérgico , destinada à proteção do colchão contra líquidos, umidade, sujeiras e demais agentes que possam comprometer sua conservação. Deverá possuir dimensões compatíveis com colchão de solteiro de aproximadamente 88 cm x 188 cm , com acabamento adequado e sistema de fechamento que permita sua instalação e remoção para higienização. O material deverá ser de fácil limpeza, resistente ao uso contínuo e adequado para utilização em ambientes institucionais. Produto novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.	30	UND	
03	Jogo de lençol para cama de solteiro , composto por 03 (três) peças , sendo 01 (um) lençol com elástico e 02 (duas) fronhas , confeccionados em tecido de boa qualidade, macio, resistente e adequado para uso contínuo. O lençol deverá possuir acabamento com elástico em toda a sua extensão , proporcionando melhor ajuste ao colchão, com dimensões compatíveis com colchão de solteiro de aproximadamente 88 x 188 cm , e fronhas com aproximadamente 70 x 50 cm . As peças deverão apresentar costuras reforçadas, bom acabamento, ser novas, sem uso e acondicionadas adequadamente para transporte e armazenamento.	30	UND	
04	Kit contendo 02 (dois) travesseiros , com dimensões aproximadas de 70 cm x 50 cm cada , confeccionados com enchimento em fibra siliconada , proporcionando maciez e conforto, com revestimento externo em tecido de boa qualidade, resistente e adequado para uso contínuo. Produtos antialérgicos e laváveis , com acabamento que permita higienização e manutenção, costuras reforçadas e bom acabamento. Os travesseiros deverão ser novos, sem uso e fornecidos em embalagem adequada para transporte e	30	UND	



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	armazenamento.			
05	Manta de solteiro , confeccionada em microfibra tipo soft , de toque macio e agradável, adequada para utilização como cobertura em cama de solteiro. Produto com característica antialérgica , leve, confortável e resistente ao uso contínuo, com acabamento adequado e costuras reforçadas, sem apresentar falhas, manchas ou defeitos de fabricação. Dimensões compatíveis com cama de solteiro, com tamanho mínimo aproximado de 1,50 m x 2,00 m . Deverá ser fornecida nova, sem uso e devidamente acondicionada para transporte e armazenamento.	60	UND	

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de itens destinados à composição de **Kits Dormitório**, compreendendo colchões, capas protetoras de colchão, lençóis, fronhas, travesseiros, mantas e demais itens correlatos, com o objetivo de constituir e manter **estoque preventivo de materiais essenciais para acolhimento e atendimento emergencial de famílias e indivíduos eventualmente atingidos por situações de emergência, calamidade pública ou desastres no Município de Roncador/PR**.

A contratação está fundamentada na necessidade de fortalecimento da capacidade municipal de **prevenção, preparação e resposta a situações adversas**, especialmente aquelas que possam ocasionar danos às moradias, interrupção das condições de habitabilidade, desalojamento ou desabrigo de famílias e indivíduos, demandando a instalação de espaços de acolhimento temporário e a disponibilização imediata de condições mínimas de segurança, proteção, higiene e repouso.

A Política de Assistência Social possui, entre suas finalidades, a proteção social de indivíduos e famílias diante de situações de vulnerabilidade, risco e contingências sociais, devendo sua atuação observar os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção social e garantia de direitos. Nesse contexto, as situações decorrentes de desastres, calamidades e emergências podem produzir ou agravar vulnerabilidades sociais, perdas materiais, rupturas temporárias das condições de moradia e outras situações que exigem resposta articulada do Poder Público.

A **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** estabelece a assistência social como política de seguridade social não contributiva, destinada a prover os mínimos sociais e a garantir o atendimento às necessidades básicas, integrando-se ao conjunto de políticas públicas destinadas à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

No âmbito dos benefícios eventuais, o art. 22 da LOAS prevê provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A legislação municipal acompanha essa diretriz. A **Lei Municipal nº 1.187/2017**, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Roncador, reconhece os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas aos indivíduos e famílias em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública. A mesma legislação estabelece que tais provisões devem observar a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios.

A legislação municipal também estabelece que as situações de vulnerabilidade temporária podem envolver riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios na forma de **bens de consumo e acolhimento em local próprio ou locado, em caráter temporário**, de acordo com a complexidade da situação apresentada.

De forma ainda mais específica, a regulamentação municipal caracteriza as situações de desastre ou calamidade pública como eventos anormais, incluindo **tempestades, enchentes, secas, desabamentos, incêndios, temperaturas extremas e outras situações que possam causar sérios danos à comunidade afetada**, estabelecendo a possibilidade de provisões em pecúnia ou bens de consumo e acolhimento provisório.

Nesse sentido, a aquisição ora pretendida encontra respaldo direto na realidade normativa e institucional do Município de Roncador, uma vez que os próprios instrumentos municipais de planejamento e regulamentação da Política de Assistência Social reconhecem a necessidade de disponibilização de materiais básicos para atendimento de famílias atingidas por situações de calamidade.

O **Diagnóstico Socioterritorial do Município de Roncador** registra expressamente que, excepcionalmente em situações de calamidade pública, os benefícios eventuais podem contemplar, entre outros materiais, **colchões, colchonetes, cobertores, lençóis, vestimentas, materiais de limpeza e cestas básicas**, sendo prevista a utilização de laudo da Defesa Civil para identificação da necessidade desses benefícios.

Tal previsão demonstra que a disponibilização de materiais para repouso e acolhimento não constitui atividade estranha à Política Municipal de Assistência Social, mas integra o planejamento e a regulamentação local para atendimento de situações excepcionais que produzam vulnerabilidade, perdas e danos à população.

Além da legislação municipal, a contratação encontra fundamento na organização do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, especialmente na previsão do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, o referido serviço tem como finalidade promover apoio e proteção social às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública, garantindo acolhimento, proteção socioassistencial e articulação intersetorial durante e após os eventos



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

adversos. O serviço alcança não apenas pessoas desabrigadas, mas também pessoas desalojadas e demais indivíduos e famílias afetados pelo evento.

O acolhimento temporário, nesse contexto, constitui oferta provisória destinada a assegurar **abrigo, segurança e condições mínimas de dignidade** às pessoas e famílias afetadas. A regulamentação atual contempla modalidades de acolhimento coletivo, familiar e individual, conforme as características da ocorrência e as necessidades identificadas.

Para que esse acolhimento seja efetivamente realizado, entretanto, não basta a existência de um espaço físico. É necessário que o Município disponha de **recursos materiais adequados para sua estruturação**, incluindo materiais destinados ao repouso, higiene, proteção e conforto das pessoas acolhidas.

O próprio **Termo de Aceite para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, firmado no âmbito das normativas atuais do SUAS, estabelece como responsabilidade do ente federado garantir as provisões previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo **ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço**.

Da mesma forma, entre os compromissos assumidos pelo Município para a oferta do serviço está a obrigação de assegurar **abrigo ou acolhimento temporário, de forma coletiva, familiar ou individual, em condições dignas e de segurança**, considerando as especificidades dos diferentes grupos e situações, bem como potencializar os serviços socioassistenciais para ampliar a capacidade de resposta e garantir atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Portanto, a aquisição dos itens que compõem os Kits Dormitório está diretamente relacionada à necessidade de assegurar as condições materiais indispensáveis à execução das ações de acolhimento temporário previstas no SUAS.

4.1. DA NECESSIDADE DE PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTOQUE PREVENTIVO

A contratação possui caráter **preventivo e preparatório**, não estando condicionada à ocorrência imediata de determinado desastre.

A experiência na gestão de situações emergenciais demonstra que eventos adversos podem ocorrer de forma repentina e atingir simultaneamente diversas famílias, exigindo do Poder Público capacidade de resposta imediata.

Quando uma residência sofre danos que impossibilitam temporariamente a permanência de seus moradores, a Administração Municipal precisa ser capaz de promover a retirada das pessoas em situação de risco, identificar suas necessidades e disponibilizar alternativas de acolhimento até que seja possível o retorno seguro à moradia ou o encaminhamento para outra solução.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Nessas situações, a ausência de materiais básicos de repouso e acomodação pode comprometer a própria capacidade de funcionamento do abrigo temporário.

A formação prévia de estoque permite que o Município disponha de materiais essenciais **antes da ocorrência do evento**, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e o atendimento efetivo da população.

A aquisição planejada também evita que o Município dependa exclusivamente de procedimentos administrativos instaurados após a ocorrência do desastre para obter produtos essenciais, circunstância que poderia provocar atrasos incompatíveis com a urgência do atendimento.

A necessidade de preparação é especialmente relevante diante do cenário meteorológico atual.

A **Nota Técnica Conjunta nº 05/2026 – Defesa Civil PR/SIMEPAR** aponta condições de El Niño forte e projeção de intensificação do fenômeno, destacando historicamente sua associação, na Região Sul, com aumento da frequência de eventos meteorológicos severos, incluindo **vendavais intensos, granizo, inundações, enxurradas e deslizamentos de terra**. O documento ressalta, ainda, a necessidade de monitoramento e preparação para os impactos de curto e curtíssimo prazo.

O **Painel El Niño 2026–2027**, produzido conjuntamente por INMET, INPE, ANA, CEMADEN, SGB, SEDEC e CENSIPAM, também registra a configuração do fenômeno e aponta probabilidade elevada de sua permanência até o início de 2027, com previsão de chuvas acima da média em áreas da Região Sul. O documento destaca a necessidade de acompanhamento contínuo das condições meteorológicas e hidrológicas e das recomendações de autoproteção da Defesa Civil.

As projeções técnicas da Defesa Civil do Paraná e do SIMEPAR indicam, ainda, a possibilidade de ocorrência de eventos meteorológicos severos associados ao fenômeno, reforçando a necessidade de manutenção de estruturas municipais de prontidão e resposta.

Nesse cenário, a constituição de estoque preventivo de materiais destinados ao acolhimento não representa aquisição baseada em evento hipotético desprovido de fundamento técnico, mas medida de **preparação compatível com os cenários de risco monitorados pelos órgãos oficiais**.

4.2. DA ARTICULAÇÃO ENTRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A resposta a situações de emergência e calamidade exige atuação integrada entre a Política de Assistência Social, a Proteção e Defesa Civil e as demais políticas públicas municipais.

A **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estrutura a atuação pública em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

e recuperação de desastres, atribuindo aos Municípios responsabilidades relacionadas à gestão dos riscos e à resposta aos eventos adversos.

A atuação preventiva, portanto, não se limita à intervenção após a ocorrência do desastre. A preparação prévia de recursos, estruturas, fluxos e materiais constitui componente essencial da capacidade municipal de resposta.

Nesse sentido, a **Recomendação Administrativa nº 02/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA**, fundamentada, entre outras normas, na Lei Federal nº 12.608/2012, destaca que os Municípios possuem obrigações relacionadas à adoção de medidas permanentes e emergenciais de **prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação** diante de desastres socioambientais.

A mesma Recomendação ressalta a necessidade de proteção de grupos vulneráveis, como **idosos, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e pessoas acamadas**, como elemento relevante para o planejamento de evacuação e acolhimento.

Também determina a integração da Assistência Social e da Saúde na identificação territorializada das famílias e das pessoas em situação de maior vulnerabilidade, evidenciando a necessidade de planejamento intersetorial para ações de proteção, resgate e acolhimento temporário.

Assim, a formação de estoque de Kits Dormitório contribui diretamente para essa capacidade de resposta integrada, permitindo que a Assistência Social disponha de materiais necessários para a organização do acolhimento quando acionada pela estrutura municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.3. DA GARANTIA DE DIGNIDADE E PROTEÇÃO À POPULAÇÃO AFETADA

A situação de emergência ou calamidade pode provocar não apenas danos materiais, mas também significativa ruptura da rotina familiar, perda temporária da moradia, insegurança, deslocamento e agravamento das vulnerabilidades sociais.

Por essa razão, o atendimento público não deve limitar-se à retirada da população da área de risco. É necessário assegurar condições mínimas para que as pessoas possam permanecer temporariamente em segurança e com dignidade.

O fornecimento de colchões, travesseiros, lençóis, fronhas e mantas permite estruturar minimamente o espaço destinado ao descanso e repouso das pessoas acolhidas.

A capa protetora de colchão, por sua vez, possui função relacionada à higiene, conservação e proteção do patrimônio público, contribuindo para a adequada manutenção dos colchões durante seu armazenamento e utilização.

A disponibilidade desses materiais também permite maior organização dos espaços de acolhimento e melhor adequação às necessidades individuais dos usuários, especialmente quando houver crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida ou outros indivíduos que necessitem de atenção específica.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

O novo modelo de atendimento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências determina que o acolhimento seja realizado em condições dignas e seguras, considerando as especificidades dos diferentes grupos atendidos.

Portanto, a aquisição pretende assegurar não apenas a disponibilidade física de materiais, mas condições mínimas para que a resposta municipal seja realizada de maneira **humanizada, organizada, segura e compatível com os princípios da Política de Assistência Social**.

4.4. DA FINALIDADE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais adquiridos serão mantidos sob responsabilidade da Administração Municipal, em estoque organizado e controlado, para utilização quando identificada situação que demande acolhimento temporário ou atendimento emergencial relacionado a desastre, calamidade pública ou outra ocorrência que comprometa temporariamente as condições de habitabilidade de famílias e indivíduos.

A utilização dos materiais deverá ocorrer de acordo com a avaliação da situação concreta e com a atuação dos órgãos municipais competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observadas as normas municipais e os procedimentos de registro e controle.

Quando a situação envolver caracterização de vulnerabilidade ou calamidade pública e houver previsão de concessão de benefício eventual, a utilização dos materiais deverá observar também os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Essa distinção é importante porque os materiais poderão integrar **duas frentes complementares da proteção socioassistencial**: a estruturação do acolhimento temporário e, quando cabível e devidamente caracterizado, a provisão de benefício eventual em bens de consumo.

A regulamentação municipal reconhece que os benefícios eventuais devem estar integrados aos serviços socioassistenciais e que sua oferta pode ocorrer mediante bens de consumo e acolhimento provisório, conforme a situação de vulnerabilidade identificada.

4.5. DO INTERESSE PÚBLICO E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- ampliar a capacidade municipal de preparação e resposta a situações de emergência e calamidade;
- possibilitar a instalação rápida de espaços de acolhimento temporário;
- garantir materiais básicos para repouso, proteção, higiene e conforto das pessoas acolhidas;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- reduzir o tempo de resposta entre a ocorrência do evento e o atendimento às famílias;
- fortalecer a atuação integrada entre Assistência Social e Proteção e Defesa Civil;
- assegurar maior proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade decorrente de eventos adversos;
- reduzir a necessidade de aquisições improvisadas após a ocorrência de emergências;
- manter estoque público previamente organizado e controlado;
- proporcionar maior eficiência no uso dos recursos públicos mediante planejamento antecipado da aquisição;
- fortalecer a capacidade municipal de cumprimento das responsabilidades previstas no SUAS e na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A contratação, portanto, não tem como finalidade a formação de estoque sem destinação definida, mas a constituição de **reserva material estratégica vinculada à capacidade municipal de proteção social e resposta a emergências**, cuja utilização estará condicionada à ocorrência de situações concretas e à avaliação dos órgãos responsáveis.

Diante do exposto, a aquisição de itens para composição de Kits Dormitório mostra-se necessária e adequada ao interesse público, encontrando fundamento na **Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS**, na **Lei Federal nº 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**, na **Lei Municipal nº 1.187/2017 – SUAS de Roncador**, na **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, bem como nas normativas atuais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social relativas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

A contratação também está alinhada ao planejamento municipal já estabelecido no Diagnóstico Socioterritorial, que reconhece expressamente a possibilidade de utilização de colchões, cobertores e lençóis em situações de calamidade pública, e às atuais responsabilidades municipais relacionadas à garantia de abrigo e acolhimento temporário em condições dignas e seguras.

Considerando, ainda, os cenários meteorológicos monitorados para o Paraná e a possibilidade de ocorrência de eventos severos, a manutenção de estoque preventivo representa medida de preparação e fortalecimento da capacidade de resposta municipal, permitindo que, diante de eventual necessidade, a Administração disponha imediatamente dos materiais indispensáveis para o acolhimento da população atingida.

Assim, a contratação busca assegurar que o Município de Roncador esteja **previamente preparado para proteger, acolher e atender a população em situações de emergência e calamidade**, evitando que a ausência de materiais básicos comprometa a resposta pública justamente no momento em que a população se encontra em maior situação de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

5. FUNDAMENTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento**, em dias úteis e dentro do horário previamente informado pela Administração.

6.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeira qualidade, sem qualquer tipo de uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitidos produtos que apresentem avarias, manchas, rasgos, deformações, defeitos de fabricação, sinais de umidade, mofo, sujeira ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, higiene, conservação ou utilização.

6.3. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e entrega, bem como sua adequada conservação até o momento de sua utilização.

6.4. Os colchões, capas protetoras, lençóis, fronhas, travesseiros e cobertores deverão ser entregues em condições adequadas para armazenamento e utilização imediata, especialmente considerando que os materiais serão mantidos como estoque preventivo para atendimento de situações emergenciais e eventual instalação de abrigos temporários.

6.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando, entre outros aspectos:

- a quantidade entregue;
- as especificações e características dos produtos;
- as dimensões, quando aplicáveis;
- a integridade dos materiais e das embalagens;
- a qualidade e o acabamento;
- a inexistência de defeitos, avarias, manchas, rasgos, deformações, umidade ou mofo; e
- a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

6.6. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, bem como aqueles que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

conservação, poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, não sendo considerados recebidos para fins de pagamento.

6.7. Constatada qualquer irregularidade, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade do objeto.

6.8. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer por materiais novos e em perfeitas condições, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o reaproveitamento de produtos recusados que apresentem defeitos ou desconformidades.

6.9. O recebimento inicial dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

6.10. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos materiais, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de sua conformidade integral com as especificações contratadas.

6.11. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e aprovação dos produtos pela Administração, mediante a respectiva certificação ou atesto pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação.

6.12. O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, ficando assegurado ao Município o direito de exigir a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

6.13. A entrega dos produtos será realizada **por conta e risco da empresa contratada**, cabendo-lhe providenciar todos os meios necessários para o adequado transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

6.14. A empresa contratada deverá **arcar integralmente com todos os custos necessários à realização da entrega do objeto, quando houver**, incluindo despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, movimentação e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, **não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por tais despesas**.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6.15. Os custos mencionados no item anterior deverão estar contemplados no preço apresentado pela empresa contratada, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais relativos a frete, transporte, carga, descarga ou quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos.

6.16. A entrega deverá ser realizada de forma a preservar as condições de higiene, conservação e integridade dos materiais, considerando que os produtos serão destinados à formação de estoque preventivo para utilização em situações de emergência e eventual atendimento de famílias acolhidas em abrigos temporários.

6.17. Quando solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar informações, fichas técnicas, certificados ou demais documentos relacionados aos produtos fornecidos, desde que pertinentes à comprovação de sua conformidade com as especificações contratadas.

6.18. Caso seja constatada, após o recebimento, qualquer desconformidade, defeito ou condição inadequada dos produtos, a empresa contratada deverá realizar a substituição dos materiais, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

6.19. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, sem que isso implique transferência ou redução da responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade, quantidade, segurança, conservação e conformidade dos produtos fornecidos.

6.20. A empresa contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à entrega e ao recebimento do objeto, ficando sujeita às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os valores para os processos de dispensa.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- d. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- f. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- g. Ficam designadas as servidoras Eronilda Labiak, matrícula nº 204152, assistente social, e Ana Paula Rodrigues, matrícula nº 101622, psicóloga, ambas responsáveis pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- h. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) José Lucas Garcia, matrícula nº 204170, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

09. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante **pesquisa de preços realizada em 03 (três) fontes distintas**, buscando-se referências compatíveis com o objeto e com as condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

A pesquisa contemplou **orçamento obtido junto a empresas, pesquisa de preços realizada em loja online especializada e consulta à plataforma BLL Compras**, considerando valores praticados para produtos com características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os valores obtidos foram de **R\$ 19.983,30, R\$ 16.542,00 e R\$ 19.772,10**, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Dessa forma, considerando a média aritmética dos **03 (três) valores pesquisados**, o **valor estimado da contratação é de R\$ 18.765,81 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

09.1 FORMAÇÃO DA CESTA DE VALORES

Para a formação da cesta de valores da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços com o objetivo de obter referências compatíveis com as características e especificações dos itens que compõem o objeto.

Foram obtidos **03 (três) orçamentos** utilizados para a composição do valor estimado da contratação, sendo **02 (dois) orçamentos junto a empresas fornecedoras diretas** e **01 (um) orçamento obtido por meio do Portal BLL Compras**, conforme valores apresentados a seguir:

- Empresa fornecedora direta 01: **R\$ 19.983,30**;
- Empresa fornecedora direta 02: **R\$ 16.542,00**;
- Portal BLL Compras: **R\$ 19.772,10**.

Como forma de ampliar a análise e verificar a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado, foi realizada, ainda, **pesquisa complementar no mercado eletrônico, por meio do site Mercado Livre**, considerando produtos de características semelhantes aos pretendidos na contratação.

Na pesquisa complementar realizada no Mercado Livre, o valor total encontrado para os itens correspondentes ao objeto foi de aproximadamente **R\$ 16.086,30 (dezesesseis mil, oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

A pesquisa complementar realizada no Mercado Livre foi utilizada como **parâmetro de comparação**, com a finalidade de verificar a razoabilidade e a compatibilidade dos preços levantados na pesquisa formal, contribuindo para demonstrar que os valores obtidos junto aos fornecedores e ao Portal BLL Compras se encontram dentro de uma faixa compatível com os preços identificados no mercado.

Ressalta-se que o valor obtido por meio da pesquisa no Mercado Livre possui caráter **referencial e comparativo**, não sendo utilizado para o cálculo da média que compõe o valor estimado da contratação, a qual foi estabelecida a partir dos 03 (três) preços considerados na cesta de valores.

Dessa forma, a utilização conjunta das referências obtidas junto a fornecedores, do Portal BLL Compras e da pesquisa complementar realizada no mercado eletrônico proporciona maior segurança à estimativa de preços, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

valores levantados com a realidade de mercado e subsidiar adequadamente a presente contratação.

10. MODALIDADE DO PROCESSO

A presente contratação deverá ser realizada, **preferencialmente, por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa para contratação de outros serviços e compras dentro do limite legal estabelecido.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(valor atualizado conforme Decreto nº 12.807/2025).

O valor estimado da presente contratação encontra-se dentro do limite previsto para a hipótese de dispensa por valor, conforme pesquisa de preços constante dos autos, estando a contratação condicionada à observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O processo deverá ser instruído nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, com a documentação necessária à contratação direta, incluindo a formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.